



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14 DE 02 DE MARÇO DE 2021

DJe Eletrônico

Disponibilização: quarta-feira, 03 de março de 2021

Publicação: quinta-feira, 04 de março de 2021

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na sua Resolução nº 370 de 2021, nos termos do Art. 8º e, objetivando prover efetividade a gestão e governança de tecnologia da informação do Tribunal de Justiça da Paraíba, resolve:

Art. 1º Reconstituir o **Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação – CGTI**, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com o objetivo de elaborar planos táticos e operacionais, análise técnica de demandas, acompanhamento da execução de planos, projetos e ações que envolvam Tecnologia da Informação (TI) e em consonância com o disposto no Art. 8º da Resolução nº 370/2021 do CNJ.

Art. 2º O CGTI será composto dos seguintes membros:

I – Ney Robson Pereira de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação;

II – Júlio de Medeiros Paiva Filho, Gerente de Sistemas;

III – José Djalma de Vsconcelos M. Filho, Gerente de Infraestrutura de TI;

IV – Marconi Edson Cavalcanti, Gerente de Processo Judicial Eletrônico;

V – José Fabio de Alencar Rodrigues, Gerente de Atendimento e Suporte de TI;

VI – Anderson Rodrigues Ribeiro, Coordenador de Gestão e Governança de TI;

VII – Francisco dos Santos Magalhães, Coordenador de Segurança da Informação.

Parágrafo único. O CGTI será coordenado pelo Diretor de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Compete ao CGTI:

I – Analisar tecnicamente as demandas, projetos e ações de TI e submetê-las para deliberação do Comitê de Governança de TI – CgovTI;

II - Elaborar e acompanhar a execução dos planos táticos e operacionais, alinhados ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, aos macroprocessos constantes no Art. 21 da Resolução nº 370/2021 do CNJ, e, quando necessário e conveniente, remeter ao Comitê de Governança de TI - CGovTI para análise e deliberação;

III - O CGTI deverá, sempre que houver necessidade de decisões sobre TI, auxiliar o CGovTI, as Comissões Permanentes, outros Comitês e grupos de trabalhos voltados ao tema em questão;

IV - Propor processos, padrões e modelos que proporcionem a efetividade dos serviços de TI no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, promovendo a participação coletiva na elaboração e recomendação de boas práticas de gestão e governança de TI;

V - Monitorar a execução orçamentária e financeira de TI bem como as contratações constantes no Plano Anual de Contratações de TI;

VI - Estabelecer plano de ação para iniciativas de curta duração ou escopo simplificado;

VII - Elaborar e gerenciar os portfólios de projetos, ações e serviços de TI, submetendo-os, sempre que necessário e oportuno, para deliberação do CgovTI;

Art. 4º As reuniões do CGTI serão convocadas pelo coordenador e devem ser realizadas, no mínimo, com periodicidade mensal, constando em ata os seus resultados.

Art. 5º Fica revogado o Ato da Presidência nº 10 de 2019 e todas as alterações posteriores.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO HENRIQUES DE SA E BENEVIDES:4682483
Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Assinado em forma digital por SAULO HENRIQUES DE SA E BENEVIDES:4682483
DN: c=BR, o=STJ, ou=Assessoria de Controle de Justiça, AC=STJ, ou=CNPJ, ou=Instituição, AL=sa09418402019, ou=Tribunal de Justiça da Paraíba, TP=, ou=CGTI/STJ/STJ, ou=SAULO HENRIQUES DE SA E BENEVIDES:4682483
Serial: 2023.02.02.02378-00007